

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL CAMPUS CHAPECÓ

PORTARIA Nº 37/2022 - CCH (10.41)

Nº do Protocolo: 23205.009068/2022-77

Chapecó-SC, 30 de março de 2022.

Estabelece as atividades essenciais para funcionamento do Campus Chapecó, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde.

O DIRETOR DO *CAMPUS* CHAPECÓ, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria Nº 233/GR/UFFS/2018, considerando o disposto no § 3°, art. 4 °. Da IN Nº 90 SGP/SEDGG/ME de 28/09/2021 e previsão constante no art. 2° da Portaria N°1952/GR/UFFS/2021,

RESOLVE:

- **Art. 1º ESTABELECER** as atividades técnico administrativas, desenvolvidas no campus, como **essenciais** para o funcionamento da UFFS campus Chapecó;
- **Art. 2º** Em decorrência do estabelecido no Art. 1º da presente portaria, os servidores técnico administrativos em educação (TAE) lotados no campus, deverão desenvolver suas atividades no formato presencial, durante o horário de funcionamento do respectivo setor de lotação.
- Art. 3º O disposto na presente portaria, não se aplica aos servidores enquadrados nas seguintes situações:
- I Apresentem determinação médica expressa e contrária ao trabalho presencial enquanto perdurar a pandemia, mediante preenchimento e encaminhamento de autodeclaração, comunicação a respectiva chefia e envio do documento médico a Assessoria de Gestão de Pessoas do campus;
- II Necessitem de afastamento temporário por ocasião de sintomas ou contato com pessoas com Covid, contando-se, a partir do início dos sintomas ou do contato, o período de 7 (sete) dias completos. Caso em que se deve preencher e encaminhar a autodeclaração e comunicar a respectiva chefia; ou, caso haja atestado médico, o mesmo deverá ser enviado pelas plataformas digitais (SouGov);
- III Necessitem de afastamento temporário por ocasião de contágio com a Covid, contando-se a partir do início dos sintomas o período de 10 (dez) dias completos. Caso em que se deve preencher e encaminhar a autodeclaração, comunicar a chefia imediata e enviar exame positivo para a Assessoria de Gestão de Pessoas do campus; ou, caso haja atestado médico, o mesmo deverá ser enviado pelas plataformas digitais (SouGov);
- IV Sejam Gestantes ou lactantes, nos termos da Resolução 74/CONSCCH/UFFS/2022, durante a vigência da Resolução 77/CONSUNI/UFFS/2021.

Parágrafo único. Os servidores enquadrados no presente artigo, cuja situação não requeira interrupção das atividades laborais por atestado médico, deverão desenvolver suas atividades no formato remoto, durante o período de afastamento das atividades p r e s e n c i a i s .

- **Art. 4º** A presente portaria tem sua aplicabilidade condicionada à compatibilidade entre o Nível de Segurança Operacional (NSO) em vigor e o desenvolvimento de atividades presenciais.
- **Art. 5º** Casos omissos serão decididos pela Direção de campus ou, de acordo com a área de lotação do servidor, pela Coordenação Acadêmica ou Coordenação Administrativa.
- **Art.** 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 29/CCH/UFFS/2022 de 16 de fevereiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 01/04/2022 14:22) ROBERTO MAURO DALL AGNOL

DIRETOR DO CAMPUS CHAPECÓ CCH (10.41) Matrícula: 1929454

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 37, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 30/03/2022 e o código de verificação: 84eb9903c0